**PROJETO DE LEI Nº DE 2019.**

 ***DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL) AOS VEÍCULOS QUE SEJAM DE ENTIDADES Assistenciais****.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:***

**Artigo 1º** - Ficam isentos do pagamento do Estacionamento Rotativo, denominado "Zona Azul", todos os veículos que sejam de Organização de Sociedade Civis que estejam caracterizados através de adesivos, pelo tempo que necessitarem, desde que estejam a serviço da entidade.

**Artigo 2º** - Serão isentos do pagamento do valor referente ao estacionamento regulamentado - Zona Azul, os veículos de propriedade das Organizações de Sociedades Civis do Município de Mogi Mirim, devidamente registrado e cadastrados na Secretaria Municipal competente, desde que estejam em efetivo exercício **e** com uso de autorização expedido pela Municipalidade.

**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 06 de setembro de 2019.**

**VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR**

**Presidente da Comissão de Justiça e Redação**

**“CIDADANIA”**

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei visa beneficiar as organizações de sociedade civil que prestam serviços às pessoas carentes em nosso Município, uma vez que é notório a situação financeira em que as mesmas se encontram.

Isentando as mesmas do pagamento desta quantia, referidos valores poderão ser revertidos para estas Entidades e serem melhores aplicadas, já que a economia de

qualquer quantia, por menor que seja, poderá ajudar estas Entidades a melhorarem seus serviços. Os usuários dessas entidades na maioria das vezes são transportado para tratamento médico ou equivalente em áreas de estacionamento rotativo. Em que pese haver estacionamento reservado a deficientes e idosos, esses são pagos e muito escassos, quando não ocupados. O ideal é a liberação gratuita no sentido de deslocarem e estacionarem nas áreas centrais sem necessidade de pagamento.

Nesse sentido, entendemos que a isenção do pagamento do Estacionamento

Rotativo, denominado "**Zona Azul**" para as Entidades Beneficentes e

terá um reflexo social de extrema relevância**.**